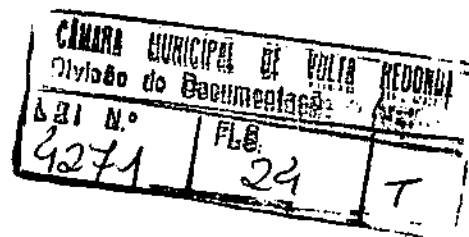




Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA



LEI MUNICIPAL Nº 4.271

Autoriza abertura de Créditos Adicionais.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os Créditos Adicionais discriminados abaixo, a saber:

I - Suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), visando atender as despesas com o **Programa de Conservação, Melhoria e Urbanização do Sistema Viário Municipal – Obras e Instalações** e o **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMO - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na SMO**, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	COD.DESPESA	VALOR
7.05.26.782.0295.2.118	44905100.00	705.390	R\$ 1.900.000,00
7.05.04.122.0001.2.105	33903900.00	705.050	R\$ 100.000,00
		Total	R\$ 2.000.000,00

II - Suplementar no valor de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Manutenção e Operacionalização da P.G.M. – Aquisição de Imóveis, na PGM**, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	COD.DESPESA	VALOR
7.12.04.121.0178.2.050	45906100.00	712.070	R\$ 2.400.000,00

III - Suplementar no valor de R\$ 333.200,00 (trezentos e trinta e três mil e duzentos reais), visando atender as despesas com o **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMEL – Contratação por Tempo Determinado (3) – Material de Consumo – Material de Distribuição Gratuita – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Programa de Manutenção do Parque Aquático – Material de Consumo, na SMEL**, a saber:





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação		
LEI N.º	FLS.	
4271	25	T

.02

LEI MUNICIPAL N.º 4.271

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
7.09.27.122.0311.2.015	33900400.00	709.020	R\$ 15.000,00
7.09.27.122.0311.2.015	33903000.00	709.040	R\$ 24.000,00
7.09.27.122.0311.2.015	33903200.00	709.050	R\$ 24.000,00
7.09.27.122.0311.2.015	33903600.00	709.060	R\$ 30.200,00
7.09.27.122.0311.2.015	33903900.00	709.070	R\$ 200.000,00
7.09.27.812.0282.2.014	33903000.00	709.190	R\$ 40.000,00
		Total	R\$ 333.200,00

IV - Suplementar no valor de R\$ 1.721.000,00 (um milhão, setecentos e vinte e um mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Manutenção e Operacionalização da Unidade – Locação de Mão-de-Obra, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Equipamentos e Material Permanente, Programa Gestão e Controle de Perdas - Equipamentos e Material Permanente, Programa Distritos Pitométricos - Equipamentos e Material Permanente, Programa de Construção de Estações de Tratamento de Esgoto – Obras e Instalações, Programa de Redes de Esgoto Sanitário – Obras e Instalações, Programa de Construção de Redes de Água, Elevatória e Reservatórios – Obras e Instalações, Equipamentos e Material permanente, Programa de Aquisição e Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos – Equipamentos e Material Permanente, Programa de Renovação do Parque de Computadores – Equipamentos e Material Permanente, Programa de Manutenção da Produção e Distribuição de Água Tratada – Material de Consumo, Programa de Ampliação do Sistema de Distribuição de Água Tratada – Obras e Instalações, Programa de Ampliação do Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto - Obras e Instalações e o Programa Manutenção e Reforma Civil – Equipamentos e Material Permanente, no SAAE/VR, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
7.45.17.122.0031.2.001	33903700.00	745.120	R\$ 20.000,00
7.45.17.122.0031.2.001	33903900.00	745.130	R\$ 100.000,00
7.45.17.122.0031.2.001	44905200.97	745.190	R\$ 54.000,00
7.45.17.512.0032.2.004	44905200.00	745.240	R\$ 14.000,00
7.45.17.512.0037.1.008	44905200.00	745.350	R\$ 9.000,00
7.45.17.512.0042.1.009	44905100.00	745.360	R\$ 19.000,00
7.45.17.512.0042.1.009	44905100.92	745.370	R\$ 962.500,00
7.45.17.512.0042.1.009	44905100.99	745.380	R\$ 333.500,00
7.45.17.512.0043.1.010	44905100.00	745.410	R\$ 19.000,00
7.45.17.512.0044.1.011	44905100.00	745.440	R\$ 19.000,00
7.45.17.512.0044.1.011	44905200.00	745.470	R\$ 4.000,00





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação: Arg.		
DI N.º	FLS.	
4271	26	T

Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

.03

LEI MUNICIPAL Nº 4.271

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
7.45.17.512.0046.2.012	44905200.00	745.500	R\$ 39.000,00
7.45.17.122.0047.2.013	44905200.00	745.210	R\$ 33.000,00
7.45.17.512.0049.2.015	33903000.00	745.530	R\$ 50.000,00
7.45.17.512.0050.1.017	44905100.00	745.580	R\$ 9.000,00
7.45.17.512.0052.1.019	44905100.00	745.610	R\$ 9.000,00
7.45.17.512.0053.2.020	44905200.00	745.640	R\$ 27.000,00
		TOTAL	R\$ 1.721.000,00

V - Suplementar no valor de R\$179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Manutenção e Operacionalização da SME** – Salário Família, na SME, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
7.06.12.122.0236.2.073	31900900.00	706.100	R\$ 179.000,00

VI - Suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMA** – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e com o **Programa de Operacionalização do Trânsito e Segurança** – Equipamentos e Material Permanente, na SMA, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
7.04.04.122.0143.2.031	33903900.00	704.060	R\$ 150.000,00
7.04.06.181.0147.2.034	44905200.07	704.180	R\$ 200.000,00
		TOTAL	R\$ 350.000,00

VII - Suplementar no valor de R\$1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Implantação e Ampliação da Infra Estrutura Urbana** – obras e instalações, na SMO, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
7.05.15.451.0006.2.11	44905100.29	705.220	R\$ 1.300.000,00

VIII - Suplementar no valor de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), visando atender as despesas com a inclusão de elementos de despesas nos **Programas de Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Infantil** – Obras e Instalações e o **Programa de Regularização de Assentamentos Precários** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, no FURBAN, a saber:





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação		Aut.º
6.º 1.º	FLS.	
4271	27	T

Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

.04

LEI MUNICIPAL Nº 4.271

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
7.55.12.365.0208.2.018	44905100.99	-	R\$ 300.000,00
7.55.04.122.0301.1.004	33903600.99	-	R\$ 25.000,00
		TOTAL	R\$ 325.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no inciso I, do artigo 1º, será utilizado como fonte de recursos o cancelamento parcial dos Programas de **Manutenção, Reforma e Ampliação dos Próprios Municipais – Obras e Instalações, Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Infantil – Obras e Instalações, Programa de Saneamento Básico, Drenagem e Águas Pluviais – Obras e Instalações, Construção e Revitalização de Praças de Esportes e Áreas de Lazer – Obras e Instalações, Manutenção e Operacionalização da Frota de Máquinas e Veículos – Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na SMO, a saber:**

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	COD.DESPESA	VALOR
7.05.04.122.0001.2.106	44905100.00	705.080	R\$ 400.000,00
7.05.12.365.0208.2.110	44905100.00	705.190	R\$ 700.000,00
7.05.17.512.0005.2.114	44905100.08	705.300	R\$ 400.000,00
7.05.27.813.0007.2.119	44905100.00	705.430	R\$ 400.000,00
7.05.04.122.0002.2.120	33903000.00	705.090	R\$ 50.000,00
7.05.04.122.0002.2.120	33903900.00	705.110	R\$ 50.000,00
		TOTAL	R\$ 2.000.000,00

Art. 3º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no inciso II, do artigo 1º, será utilizado como fonte de recursos o cancelamento parcial do Programa de **Manutenção do Departamento de Energia e Iluminação Pública – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, na SMSP, Programa de Manutenção e Operacionalização da COHAB/VR, Juros Sobre a Dívida por Contrato, na COHAB, a saber:**

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	COD.DESPESA	VALOR
7.10.25.452.0012.2.130	33903900.08	710.180	R\$ 1.600.000,00
7.80.04.122.0126.2.001	32902100.99	780.080	R\$ 800.000,00
		TOTAL	R\$ 2.400.000,00





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação - Arq.		
LEI N.º	FLS.	
4271	28	T

Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

.05

LEI MUNICIPAL N.º 4.271

Art. 4º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no inciso III, do artigo 1º, será utilizado como fonte de recursos o cancelamento parcial do **Programa de Desenvolvimento ao Desporto Aquático** - Material de Consumo, Material de Distribuição Gratuita, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Pessoa Jurídica, **Programa de Eventos Esportivos** - Material de Consumo, Material de Distribuição Gratuita, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, **Programa de Construção e Manutenção de Quadras e Áreas de Lazer**, Material de Consumo, Material de Distribuição Gratuita, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Pessoa Jurídica, Obras e Instalações, **Programa de Desenvolvimento do Esporte Amador** - Material de Consumo, Material de Distribuição Gratuita, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Pessoa Jurídica, Equipamentos e Material Permanente, **Programa de Manutenção do Mini Estádio da Ilha São João**, Material de Consumo, Material de Distribuição Gratuita, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Pessoa Jurídica, Equipamentos e Material Permanente, **Programa Viva a Melhor Idade** - Material de Consumo, Material de Distribuição Gratuita, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Equipamentos e Material Permanente, na **SMEL**, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
7.09.27.812.0196.2.027	33903000.00	709.150	R\$ 3.430,60
7.09.27.812.0196.2.027	33903200.00	709.160	R\$ 4.900,00
7.09.27.812.0196.2.027	33903600.00	709.170	R\$ 4.900,00
7.09.27.812.0196.2.027	33903900.00	709.180	R\$ 4.900,00
7.09.27.812.0285.2.017	33903000.00	709.230	R\$ 19.500,00
7.09.27.812.0285.2.017	33903200.00	709.240	R\$ 9.500,00
7.09.27.812.0285.2.017	33903600.00	709.250	R\$ 9.500,00
7.09.27.812.0287.2.026	33903000.00	709.590	R\$ 4.900,00
7.09.27.812.0287.2.026	33903200.00	709.600	R\$ 4.900,00
7.09.27.812.0287.2.026	33903600.00	709.610	R\$ 4.900,00
7.09.27.812.0287.2.026	33903900.00	709.620	R\$ 4.900,00
7.09.27.812.0287.2.026	44905100.00	709.630	R\$ 180.000,00
7.09.27.812.0287.2.029	33903000.00	709.660	R\$ 4.900,00
7.09.27.812.0287.2.029	33903200.00	709.670	R\$ 4.900,00
7.09.27.812.0287.2.029	33903600.00	709.680	R\$ 4.900,00
7.09.27.812.0287.2.029	33903900.00	709.690	R\$ 13.269,40
7.09.27.812.0287.2.029	44905200.00	709.700	R\$ 4.900,00
7.09.27.812.0313.2.025	33903000.00	709.790	R\$ 4.900,00





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação: Arq.		
LEI N.º	FLS.	
4271	29	T

Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

.06

LEI MUNICIPAL N.º 4.271

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO		VALOR
7.09.27.812.0313.2.025	33903200.00	709.800	R\$	4.900,00
7.09.27.812.0313.2.025	33903600.00	709.810	R\$	4.900,00
7.09.27.812.0313.2.025	33903900.00	709.820	R\$	4.900,00
7.09.27.812.0313.2.025	44905200.00	709.830	R\$	4.900,00
7.09.27.813.0293.2.028	33903000.00	709.880	R\$	4.900,00
7.09.27.813.0293.2.028	33903200.00	709.890	R\$	4.900,00
7.09.27.813.0293.2.028	33903600.00	709.900	R\$	4.900,00
7.09.27.813.0293.2.028	44905200.00	709.920	R\$	4.900,00
		TOTAL	R\$	333.200,00

Art. 5º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no inciso IV, do artigo 1º, será utilizado como fonte de recursos o cancelamento parcial do **Programa de Manutenção e Operacionalização da Unidade – Despesas de Exercícios Anteriores (4)** e o **Programa de Manutenção da Produção e Distribuição da Água Tratada – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, no SAAE/VR, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO		VALOR
7.45.17.122.0031.2.001	31909200.00	745.060	R\$	150.000,00
7.45.17.512.0049.2.015	33903900.00	745.540	R\$	1.571.000,00
		TOTAL	R\$	1.721.000,00

Art. 6º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no inciso V, do artigo 1º, será utilizado como fonte de recursos o cancelamento parcial do **Programa de Manutenção e Operacionalização da SME – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, na SME**, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO		VALOR
7.06.12.122.0236.2.073	31901100.00	706.105	R\$	179.000,00

Art. 7º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no inciso VI, do artigo 1º, será utilizado como fonte de recursos o cancelamento parcial do **Programa de Manutenção da Guarda Municipal – Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, na SMA**, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO		VALOR
7.04.06.181.0148.2.035	33903000.00	704.190	R\$	150.000,00
7.04.06.181.0148.2.035	33903900.00	704.200	R\$	200.000,00
		TOTAL	R\$	350.000,00





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação: Ass.		
Lei N.º	FLS.	
4271	30	T

Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

.07

LEI MUNICIPAL N.º 4.271

Art. 8º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no inciso VII, do artigo 1º, será utilizado como fonte os recursos oriundos do quarto Termo Aditivo e de Rerratificação ao Convênio nº 119/04 – PADEM.

Art. 9º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no inciso VIII, do artigo 1º, será utilizado como fonte de recursos o cancelamento parcial do Programa Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Infantil – Obras e Instalações e o Programa de Regularização de Assentamentos Precários – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no FURBAN, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
7.55.12.365.0208.2.018	44905100.00	755.360	R\$ 300.000,00
7.55.04.122.0301.1.004	33903900.99	755.170	R\$ 25.000,00
		TOTAL	R\$ 325.000,00

Art. 10 – Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 28 de fevereiro de 2007.

Gothardo Lopes Netto
Prefeito Municipal

Mensagem nº 004/07
Autor: Prefeito Municipal

